

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA 1210

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 668

ESTENDE E FIXA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SANTA TERESA.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, manda que tenha execução seguinte Lei:

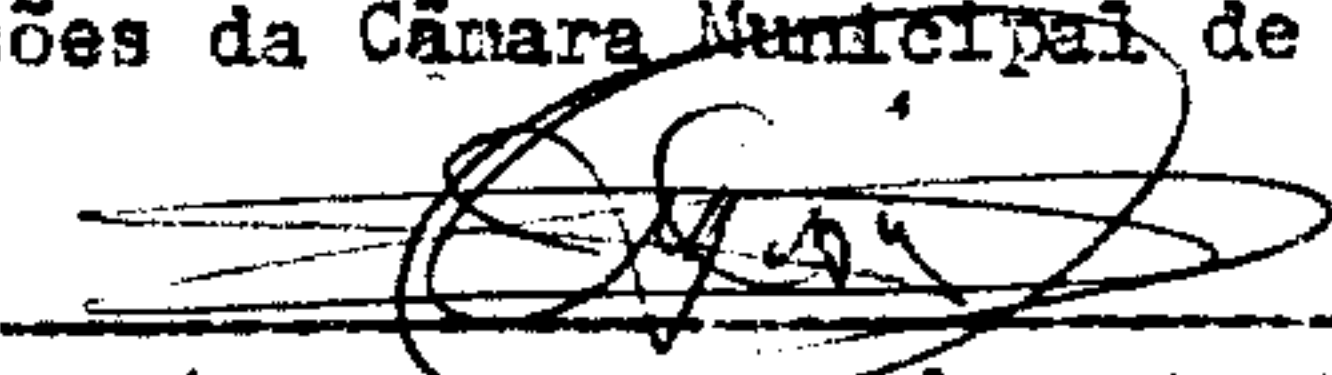
Art. 1º - O Perímetro urbano da cidade de Santa Teresa, fica/estendido e fixado nas áreas urbanizáveis compreendidas entre os seguintes pontos:

- a) - Valão de São Lourenço, no ponto de encontro das estradas para Itarana e Recreio;
- b) - segue em direção nordeste até o ponto de encontro das estradas para Colatina e para Nova Lombardia;
- c) - segue em direção sudeste até o ponto de encontro das estradas para Santa Leopoldina e para Fundão;
- d) - segue em direção oeste até o marco colocado na estrada para / Rio Bonito, na altura da captação de água da CESAN;
- e) - segue em direção nordeste até o marco colocado na Valão de São Pedro, a 1.200 (mil e duzentos) metros do final da Avenida Barão Orlando Bonfim;
- f) - segue até o encontro das estradas para Itarana e para Recreio, no Valão de São Lourenço.

Art. 2º - As modificações de tributação que porventura ocorreram por força da Lei presente, atingirão, unicamente, as áreas loteadas ou beneficiadas pelo urbanismo, permanecendo o restante sujeita a tributação do INCRA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 26 de novembro de 1974.-


(D.º DYRAS ESPÍNDULA ROSSI)

Presidente da Câmara

668